

PL 1.409/2020

Determina que em caso de declaração de epidemia, pandemia ou surtos provocados por doenças contagiosas ou que tenha sido declarado Estado de Calamidade Pública sejam tomadas medidas imediatas que garantam a saúde e preservação da vida de todos profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e manutenção da ordem pública.

EMENDA

Incluam-se, no §1º, do Art. 1º, do PL:

“Art. 1º
§1º
.....
k) assistentes sociais;
l) psicólogos;
m) agentes comunitários de saúde;
n) agentes de controle de zoonoses.”

Sala das Sessões,

ENIO VERRI
Deputado Federal

CARLOS VERAS
Deputado Federal